



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.483, DE 22/09/2010

Inclui no calendário cultural oficial do Município o evento “Encontro de Motociclistas” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário cultural oficial do Município o evento “Encontro de Motociclistas”, a realizar-se no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O Poder Público prestará apoio institucional à realização do evento, devendo eventuais despesas custeadas pela fazenda pública observar as disposições da [Lei Federal nº 8.666/93](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de setembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilson José de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Autor (es): Legislativo (José Maruro Raimundi - PP) / PL nº 19 de 20.08.2010.

- Publicada em: 24.09.2010